



PORTARIA Nº 107/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para servidor do Gurupi Prev, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 2023006491;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a revisão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos Integrais, pela integralidade da média, para o **Sr. MARCUS GERALDO SOBREIRA PEIXOTO**, servidor da Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professor de Educação Superior, conforme Edital nº. 011/2007, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 9.006,76 (nove mil e seis reais e setenta e seis centavos)**.

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada conforme o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em 04 / 10 / 23
Christelly Marinho
CARIMBO/ ASSINATURA

Christelly Marinho N. Castro
Técnica Administrativa
Decreto nº 307/2021